ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n° 552/2015 **Em, 10 de fevereiro de 2015.**

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de recursos vinculados e dá outras providências."

O Excelentíssimo **Senhor APARECIDO MARQUES MOREIRA,** Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), com base no Art. 43, da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações:

Órgão 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade 005 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
26.782.4050.2111 – Pavimentação Asfáltica (continuação) da Avenida Senador João Vilas Boas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações_____R$ 400.000,00
Fonte de Recurso 124 – Transferências de Convênios Outros

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, pelo excesso de arrecadação obtido em decorrência da fonte de recursos vinculados ao Convenio 787086/2013 Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Município de Ribeirãozinho, na **Fonte de Recurso 124 – Transferências de Convênios Outros**, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal